

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/04/2023 | Edição: 77 | Seção: 1 | Página: 64

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 443, DE 3 DE ABRIL DE 2023

Estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, relativo ao auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, referente à diferença entre os saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018 e o montante estabelecido na Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais;

Considerando a Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o auxílio financeiro a ser repassado às entidades privadas sem fins lucrativos que complementem o Sistema Único de Saúde (SUS), financiado com recursos oriundos dos saldos financeiros apurados nas contas dos estados, Distrito Federal e municípios e com recursos da União; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023, que estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante de R\$ 1.524.174.972,54 (um bilhão, quinhentos e vinte e quatro milhões, cento e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), a ser disponibilizado aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, relativo ao auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, constantes no Anexo desta Portaria.

Parágrafo único O recurso de que trata o caput, corresponde à diferença entre os saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, constantes nos respectivos Fundos de Saúde Estados, Distrito Federal e Municípios, provenientes de repasses do Ministério da Saúde e o montante estabelecido na Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 2º O repasse dos recursos às entidades beneficiadas independe de eventual existência de débitos ou da situação de inadimplência em relação a tributos e contribuições, excetuados os débitos referentes ao sistema de seguridade social de que trata o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A existência de débitos com o sistema da seguridade social de que trata o caput deve ser observada pelos gestores estaduais, distrital e municipais previamente à transferência dos recursos financeiros às entidades.

Art.3º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta), após o Fundo Nacional de Saúde creditar na conta bancária dos Fundos de Saúde dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, para que os respectivos entes efetuem o pagamento do incentivo financeiro aos estabelecimentos de saúde

relacionados no anexo.

Art. 4º As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos gestores dos estados, municípios ou Distrito Federal.

Parágrafo único. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo gestor dos estabelecimentos beneficiados.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotar as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 1º, em parcela única, aos Fundos de saúde dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 6º O recurso orçamentário do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, objeto da referida Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário 000H - Custeio de serviços prestados por entidades privadas sem fins lucrativos que complementem o SUS, conforme a Lei Complementar nº 197, de 06/12/22).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	CNPJ	GESTAO	VALOR DO SALDO DAS CONTAS REPASSADOS AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS (R\$)
AC	120040	RIO BRANCO	2002078	OBRAS SOCIAIS DA DIOC DE R BRANCO HOSPITAL SANTA JULIANA	00529443000336	ESTADUAL	967.439,79
AL	270030	ARAPIRACA	2005050	SOCIEDADE BENEFICENTE NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO	24177305000131	MUNICIPAL	1.242.902,12
AL	270030	ARAPIRACA	2005123	ASSOCIACAO PISIQUIATRICA TEODORA ALBUQUERQUE	01606515000100	MUNICIPAL	286.696,97
AL	270030	ARAPIRACA	2786346	ASSOCIACAO PESTALOZZI DE ARAPIRACA	01492009000120	MUNICIPAL	293.233,80
AL	270030	ARAPIRACA	7127839	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPIRACA	16739798000128	MUNICIPAL	108.503,45
AL	270030	ARAPIRACA	7159463	ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES F E MENTAIS DE ARAPIRACA	24176992000170	MUNICIPAL	111.954,90
AL	270030	ARAPIRACA	7709005	COMPLEXO MULTIDISCIPLINAR DE EQUOTERAPIA TARCIZO FREIRE	08973565000167	MUNICIPAL	79.000,17
AL	270070	BATALHA	2011581	SOCIEDADE EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL DA PAROQUIA DE BATALHA	12487237000128	MUNICIPAL	16.118,67
AL	270120	CACIMBINHAS	7575726	INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL	12955134000145	MUNICIPAL	232,38

RS	431270	NONOAI	2228688	SOCIEDADE HOSPITALAR COMUNITARIA E BENEFICIENTE NONOAI	90894221000143	ESTADUAL	25.451,84	307.939,43	333.391,27
RS	431270	NONOAI	2228688	SOCIEDADE HOSPITALAR COMUNITARIA E BENEFICIENTE NONOAI	90894221000143	MUNICIPAL	758,60	6.713,09	7.471,69
RS	431270	NONOAI	5598958	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI	00075266000101	ESTADUAL	1.585,52	19.183,06	20.768,5